Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], e pela sua Diretora de Administração em exercício, **FLAVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da [redacted] e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** com sede à SHCN CR Quadra 502, Bloco B, n.º 23, 3º andar, CEP: 70.720-502, Asa Norte, Brasília-DF , inscrita no CNPJ sob o n.º 02.561.118/0001-14, representada por **MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA**, portador do RG n.º[redacted] CPF n.º [redacted], residente e domiciliado em SHIS QL 28, Conj. 05, casa 20 - Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 015/2023, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1561ª Reunião Ordinária, realizada em 22/08/2025, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00015658/2022-17, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é o prorrogação do prazo de vigência por mais **30 (trinta) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **30 (trinta) meses**, ou seja, de **23/11/2025 a 22/05/2028.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 511.302,00 (quinhentos e onze mil trezentos e dois reais)**, sendo que está assegurada para o ano de 2025 a quantia de **R$ 17.043,40 (dezessete mil quarenta e três reais e quarenta centavos)**, sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Natureza da Despesa **33.90.30**, fonte de recurso **220**. Para o ano de 2026, o valor de **R$ 204.520,80 (duzentos e quatro mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos),** será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2026, o valor de **R$ 204.520,80 (duzentos e quatro mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos)** será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2027 e o valor de **R$ 85.217,00 (oitenta e cinco mil duzentos e dezessete reais)** será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2028, em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF e Decreto N.º 44.162, de 25/01/2023, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 109/2025 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR [redacted], conforme Nota de Empenho 2025NE00253 [redacted].

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 30 (trinta) dias, conforme previsto no item 15.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato [redacted], no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

5. **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

FLAVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração em exercício

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **MARCONI ANTONIO DE SOUZA, RG n° 125539 - SSP-DF**, **Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0003419-3**, **Diretor(a) de Administração em exercício**, em 16/09/2025, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 16/09/2025, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS ALVES DA SILVA - Matr.0002057-5**, **Testemunha**, em 17/09/2025, às 09:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FERREIRA DE SOUSA - Matr.0003101-1**, **Testemunha**, em 17/09/2025, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

[redacted]